

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 648/2013 – SID 13.693.155-5 PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 648/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, já qualificado, e o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, representado pela Chefe do Poder Executivo, LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, já qualificada, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 1 3.693.155-5, e com autorização estabelecida na forma do art. 2°, do Decreto nº 651 5/2012, resolvem celebrar o 2° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 648/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Convênio, com a readequação do Plano de Trabalho no que se refere ao Cronograma de Execução e Cronograma de Desembolso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para 15 de setembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 24 de agosto de 2015.

Norberto Anacleto Ortigara Secretário de Estado

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita de Capanema